



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 9459
EM 19/03/2026 às 15:37
Andrew
SEADOR

PROJETO DE LEI Nº. 025/2026

DATA: 19 de março de 2026.

EMENTA: "Cria o PARLIM - Parlamento Internacional Municipal, formado pela Câmara Municipal de Guaíra - Paraná e Junta Municipal de Saltos de Guairá – Departamento de Canindeyú e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaíra, Paraná - Brasil, em conjunto com a Junta Municipal de Saltos del Guairá, Departamento de Canindeyú – Paraguai criam o PARLIM – Parlamento Internacional Municipal integrado por ambos Órgãos Legislativos Municipais.

Art. 2º O PARLIM – Parlamento Internacional Municipal tem por objetivo:

I – Priorizar o bem-estar, o desenvolvimento cultural, social e material da população de Guaíra/BR e Salto del Guairá/PY, fortalecendo a solidariedade e a amizade entre as autoridades e a sociedade de ambas as cidades;

II - Cooperar, de forma recíproca, para desenvolver obras e serviços de interesse comum;

III – Criar projetos de governança, desenvolvimento territorial para a região de fronteira;

IV – Criar Comissões de Trabalho para alcançar os objetivos elencados neste artigo.

Art. 3º São atribuições do Parlamento Internacional Municipal:

I - Incentivar o desenvolvimento econômico, o turismo e esporte em benefício das comunidades da fronteira;

II - Apresentar proposições para regulamentação e fiscalização do transporte urbano de passageiros e demais matérias relacionadas a circulação de veículos entre as cidades fronteiriças, nos respectivos Poderes Executivos Municipais;

III - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais, projetos de atendimento médico e hospitalar para garantia da saúde pública de qualidade para a população, a ser implantada de forma conjunta nos Municípios;

IV - Incentivar a consciência de solidariedade e cidadania quanto a participação da coletividade em atividades municipais de interesse recíproco;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



V - Interceder junto às autoridades Municipais, Estaduais e Federais, apresentando projetos que viabilizem o intercâmbio de bens e serviços entre as comunidades da fronteira;

VI - Apresentar aos Poderes Executivos Municipais respectivos, projetos, convênios, contratos e compromissos para a prestação de serviços e realização de obras de interesse comum.

Art. 4º A Presidência do Parlamento Internacional Municipal, será exercida pelos Presidentes da Junta Municipal de Salto del Guairá e Câmara Municipal de Guaíra de forma conjunta.

Parágrafo único. Os Presidentes poderão nomear, através de documento público, um vereador para exercer a presidência do Parlim, sob sua supervisão e anuência das ações.

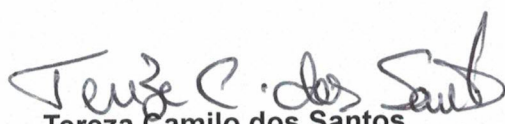
Art. 5º O Parlamento Internacional Municipal, reunir-se-á mensalmente, em Sessões Ordinárias, a realizarem-se alternadamente, nas respectivas sedes dos Poderes Legislativos, sempre na primeira sexta-feira de cada mês, a partir das 14:00 horas e terão 03 (três) horas de duração.

Parágrafo único - Os locais, datas e horários das sessões poderão ser alterados mediante a aprovação da maioria simples dos presentes na sessão.

Art. 6º No prazo de 30 (trinta) dias, o Parlamento Internacional Municipal deverá apresentar sua regulamentação, a ser elaborada através de estatuto próprio e aprovada em conjunto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/PR, em 19 de março de 2026.


Tereza Camilo dos Santos
Vereadora Autora


Adriano Cezar Richter
Vereador Autor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2026

O presente Projeto de Lei visa instituir o Parlamento Internacional Municipal envolvendo os Poderes Legislativos de Guaíra/Paraná (Brasil) e Salto del Guairá (Paraguai), com o objetivo de fortalecer a integração regional e contribuir para o desenvolvimento sustentável da faixa de fronteira.

Em 2025, as Poderes Legislativo e Executivo de Guaíra, e Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul, firmaram um Protocolo de Intenções (cópia em anexo) visando fortalecer a cooperação institucional entre as duas cidades voltada à integração regional e ao desenvolvimento fronteiriço.

O instrumento reflete o propósito comum dos municípios de Guaíra e Ponta Porã, em promover o diálogo entre seus Poderes Executivo e Legislativo, estimulando o intercâmbio de experiências, especialmente em relação ao Parlamento Internacional Municipal que já existe naquela cidade desde 1.999, bem como a troca de boas práticas de gestão pública e da governança local.

Guaíra e Salto del Guairá são reconhecidas como cidades-gêmeas, com dinâmicas sociais, culturais e econômicas profundamente interligadas, razão pela qual compreendemos que a instalação de um Parlamento Internacional Municipal local representa uma oportunidade estratégica para ampliar o diálogo institucional, harmonizar ações de interesse comum e promover políticas públicas voltadas ao bem-estar das populações dos dois municípios.

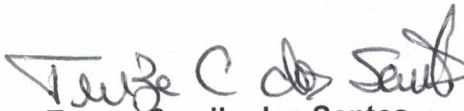
Destacamos que, por meio do Parlamento, será possível avançar em políticas públicas conjuntas, com foco especial em áreas prioritárias do desenvolvimento fronteiriço.

Além disso, a formalização do PARLIM entre Guaíra e Salto del Guairá abre a possibilidade de captação de recursos através do FOCES – Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul, permitindo a elaboração e implementação de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida da população das cidades-gêmeas, especialmente em áreas como infraestrutura urbana, mobilidade, inclusão social, desenvolvimento econômico e integração cultural.

Reforçamos que esta iniciativa visa estimular o desenvolvimento fronteiriço, o intercâmbio cultural, a cooperação legislativa e a construção de soluções conjuntas para demandas comuns às cidades de fronteira, fortalecendo os laços históricos e sociais entre Brasil e Paraguai.

Diante do exposto, considerando a relevância do Projeto para avanços do desenvolvimento social e econômico de fronteira, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/PR, em 19 de março de 2026.


Tereza Camilo dos Santos
Vereadora Autora


Adriano Cezar Richter
Vereador Autor